



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 677, quarta-feira, 12 de abril de 2017

DECRETO Nº 28.767, de 11 de abril de 2017.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

EXONERA, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de abril de 2017.

- Maria de Fátima de Lima, do cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 12/04/2017, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0694508** e o código CRC **6FBA512A**.

DECRETO Nº 28.768, de 11 de abril de 2017.

ALTERA O DECRETO Nº 27.558, DE 6 DE

**SETEMBRO DE 2016, QUE NOMEIA
MEMBROS DA 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI,
PARA O MANDATO 2016-2018.**

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; nos artigos 4º e 27, do Decreto 23.305 de 22 de outubro de 2014 e item 4.1.b.3 do Anexo da Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do art. 1º, do Decreto 27.558, de 6 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...

IV - ...

...

b) Samuel Luiz Bernardes Gomes - Suplente"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/04/2017, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0694560** e o código CRC **F2B4F981**.

DECRETO Nº 28.769, de 11 de abril de 2017.

Transfere função gratificada de Líder de Área.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

considerando que o art. 84, VI, alínea “a”, da Constituição Federal, confere privativamente ao Presidente da República competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

considerando que o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2.008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

considerando que a transferência de função gratificada, assim como a redistribuição de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas três vagas de funções gratificadas de Líder de Área, remuneradas com a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do servidor, da Secretaria do Meio Ambiente para a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/04/2017, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0695497** e o código CRC **4FAC3108**.

DECRETO N° 28.775, de 12 de abril de 2017.

Altera os incisos I e II, do art. 1º, do Decreto nº 27.606, de 15 de setembro de 2016, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados, para completar o mandato atual, de 30 de setembro de 2016 a 29 de setembro de 2018, os incisos I e II, do art. 1º, do Decreto nº 27.606, de 15 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I - Representantes do Executivo Municipal:

a) Secretaria de Assistência Social

a.1) Titular: Luciane Mattos Spadini

Suplente: Simone Wonspeher

a.2) Titular: Ana Damaris Tomelin Andryeiak

Suplente: Paula Ortiz Conte

a.3) Titular: Deyvid Inácio Espindola Luz

Suplente: Hanelore Misfeld

b) Secretaria da Saúde

Titular: Francine Juliana Beiro

Suplente: Juliana Prebianca

c) Secretaria de Educação

Titular: Marianita Scheuer Pereira

Suplente: Solange de Souza Seger

d) Fundações Municipais que atuam com crianças e adolescentes - Secretaria de Educação - Fundamas

Titular: Alice Hitomi Suzuke Nakashima

Suplente: Alan Regis Ramos da Silva

e) Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável

Titular: Patrícia Rathunde Santos

Suplente: Luciane Aparecida Oro

f) Secretaria de Habitação

Titular: Sueli Gonçalves de Bairos

Suplente: Cláudia Guarezi

g) Procuradoria-Geral do Município

Titular: (Sem indicação)

Suplente: (Sem indicação)

II - Representantes das entidades não-governamentais:

a) Entidades de atendimento à criança e ao adolescente, dentre as filiadas à Associação Joinvilense de Obras Sociais (Ajos)

Titular: Robson Richard Duvoisin

Suplente: Maria Irene Osteto

b) Entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente

Titular: Claudia Mary Dreher

Suplente: Daniela Rosendo

c) Associações de Pais e Professores (Apps)

Titular: Sandra Felício Roldão
Suplente: Márcia Machado França

d) Associações de Moradores

Titular: Nilson Vanderlei Weirich
Suplente: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

e) Entidades religiosas

Titular: Eunice Butzke Deckmann
Suplente: Rosemarie Haak Lieges

f) Indústria, comércio e prestadores de serviço

Titular: Lucieny Magalhães Machado Pereira
Suplente: Maria Julia Toniol Martins Marcelino

g) Clubes de serviços

Titular: Alinor dos Santos
Suplente: Elaine Villalba

h) Associações de profissionais liberais

Titular: Angela Cristina Ceschin Silva
Suplente: Evelise Maria Junkes Buzzi

i) Sindicatos laborais

Titular: Vilmar Cristino Borba
Suplente: Emanuelle Santiago Dalri” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/04/2017, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0698928** e o código CRC **A64A36EF**.

Decreto Legislativo nº 32, de 04 de abril de 2017.

Autoriza a realização de Sessão Solene de outorga da Medalha de Mérito Mulher Cidadã Joinvilense Justina Rosa Fachini.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 47, §1º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele decreta:

Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores de Joinville autorizada a realizar Sessão Solene de outorga da Medalha de Mérito Mulher Cidadã Joinvilense Justina Rosa Fachini, a ser realizada em 08 de março, quarta-feira, às 19h, no Plenário da Câmara de Vereadores de Joinville, conforme art. 243, do Regimento Interno.

Art. 2º As homenageadas são as indicadas pelas Bancadas Partidárias, conforme segue:

- I - Maria Rosa Pereira Dematte - indicada pela Bancada do PSDB;
- II - Simone Cristina Schultz Corrêa - indicada pela Bancada do PROS;
- III - Iracema Bento - indicada pela Bancada do PSB;
- IV - Sandra Aparecida Furlan - indicada pela Bancada do PSD;
- V - Heliette Steingraber - indicada pela Bancada do PDT;
- VI - Idir Batista Ferreira - indicada pela Bancada do PR;
- VII - Dorotea Lopes da Silva - indicada pela Bancada do PMDB;
- VIII - Alma Laffin Catafesta - indicada pela Bancada do PSC;
- IX - Heloisa Walter de Oliveira - indicada pela Bancada do SD.

Art. 3º As despesas com a realização do evento constante no art. 1º deste Decreto Legislativo correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 04 de abril de 2017.
Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 12/04/2017, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0693955** e o código CRC **0DA90D0B**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

PORTARIA Nº 25/2017

O Secretário da Subprefeitura Sudeste, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Consumo, adquiridos pela Unidade de Apoio Operacional/SAP:

- a) Elienai Nunc Nfoonro - Matrícula 38013 – Efetivo
- b) João Marcos dos Santos - Matrícula 28394 – Efetivo
- c) Tatiana Lucia de Souza da Silva - Matrícula 36178 – Efetivo

Art. 2º – À comissão compete:

- I – fiscalizar o cumprimento das obrigações referente ao fornecimento;
- II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;
- IV – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o processo de compras, e com a lei;
- V – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza os documentos que instruíram a aquisição;
- VI – propor aplicação das sanções administrativas, quando for o caso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsoni Laureano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 12/04/2017, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0697473** e o código CRC **8D28B8E6**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

PORTARIA Nº 24/2017

O Secretário da Subprefeitura Sudeste, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Consumo, adquiridos pela Unidade de Apoio Operacional/SAP:

- a) Elienai Nunc Nfoonro - Matrícula 38013 – Efetivo
- b) João Marcos dos Santos - Matrícula 28394 – Efetivo
- c) Tatiana Lucia de Souza da Silva - Matrícula 36178 – Efetivo

Art. 2º – À comissão compete:

- I – fiscalizar o cumprimento das obrigações referente ao fornecimento;
- II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;
- IV – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o processo de compras, e com a lei;
- V – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza os documentos que instruíram a aquisição;
- VI – propor aplicação das sanções administrativas, quando for o caso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsonei Laureano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 12/04/2017, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0697403** e o código CRC **7C142E69**.

PORTARIA SEI - SPCN.GAB/SPCN.NAD

PORTARIA Nº 008/2017

A Secretária da Subprefeitura Centro-Norte no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Consumo, adquiridos pela Unidade de Apoio Operacional /SAP através do termo de contrato nº 057/ 2017 firmado com a empresa Aviz Comércio de Material de Construção Ltda. :

- a) Manoel Duarte Filho - Matrícula 5.238 - Efetivo
- b) Reny Magda de Oliveira Poli - Matrícula 30.372 - Efetivo
- c) Maria José Lara Fettback - Matrícula 42.992 - Efetivo
- d) Joana Faria de Camargo - Matrícula 41.789 - Suplente

Art. 2º - À comissão compete :

- I - fiscalizar o cumprimento das obrigações referente ao fornecimento;
- II - atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- III - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;
- IV - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o processo de compras, e com a lei;

V - rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza os documentos que instruíram a aquisição;

VI - propor aplicação das sanções administrativas, quando for o caso.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Lara Fettback, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 12/04/2017, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0697407** e o código CRC **E7FEAE67**.

PORTARIA SEI - SPCN.GAB/SPCN.NAD

PORTARIA Nº 009/2017

A Secretária da Subprefeitura Centro-Norte no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Consumo, adquiridos pela Unidade de Apoio Operacional /SAP através do termo de contrato nº 070/ 2017 firmado com a empresa Apoio Materiais de Construção Ltda. EPP :

- a) Manoel Duarte Filho - Matrícula 5.238 - Efetivo
- b) Reny Magda de Oliveira Poli - Matrícula 30.372 - Efetivo
- c) Maria José Lara Fettback - Matrícula 42.992 - Efetivo
- d) Joana Faria de Camargo - Matrícula 41.789 - Suplente

Art. 2º - À comissão compete :

- I - fiscalizar o cumprimento das obrigações referente ao fornecimento;
- II - atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- III - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;
- IV - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o processo de compras, e com a lei;
- V - rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza os documentos que instruíram a aquisição;
- VI - propor aplicação das sanções administrativas, quando for o caso.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Lara Fettback, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 12/04/2017, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0697686** e o código CRC **E506DEAA**.

PORTARIA SEI - SPS.GAB/SPS.NAD

PORTARIA Nº 011/2017

O Secretário da Subprefeitura da Região Sul, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve;

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Consumo, adquiridos pela Unidade de Apoio Operacional/SAP:

- a) Karla Fernanda Delmonego Minatti - matrícula 31525 - Efetivo
- b) Luciana Regina Silveira Gonçalves - matrícula 23527 - Efetivo
- c) Simone Fernandes Dias Bernardes - matrícula 27972 - Efetivo
- d) Silvio Dorisete Fagundes - matrícula 48329 - Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações referente ao fornecimento;

II – Atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o processo de compras, e com a lei;

V – Rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza os documentos que instruíram a aquisição;

VI – Propor aplicação das sanções administrativas, quando for o caso.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Genezio Atanzio**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 12/04/2017, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0697476** e o código CRC **11594BC4**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 187/2017

Homologa Progressão

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com os pareceres da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 290/2014.

Resolve:

Homologar Progressão, a partir do mês de abril de 2017, ao servidor do quadro permanente da Câmara de Vereadores, conforme Capítulo III da Resolução 12/2013 e Art. 18 da Resolução 04/2008:

- Maria Aparecida da Silva Melo, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Oficial de Gabinete.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 05 de abril de 2017.

Fernando Krelling
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 12/04/2017, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0686990** e o código CRC **CA657675**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 075/2017 - DETRANS

Disciplina processo seletivo para os Agentes de Trânsito interessados em ingressar nas novas vagas para Agentes Motociclistas

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

Considerando que o número de Agentes de Trânsito com interesse em tornar-se Agente Motociclista é superior ao número de vagas disponíveis segundo a distribuição que atenda ao interesse público;

Considerando não haver até o momento regramento ou disciplina quanto aos critérios para escolha das vagas disponíveis para novos agentes motociclistas;

Considerando que a falta de critérios objetivos e transparentes pode, eventualmente, trazer prejuízos para alguns Agentes de Trânsito interessados;

Considerando a necessidade de criar marcos temporais iniciais e preclusivos para os Agentes de Trânsito se manifestarem acerca do interesse em ser Agente Motociclista;

Considerando a supremacia do interesse público na continuidade do serviço público e na preservação da eficiência administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Será dada publicidade ao procedimento de novos Agentes Motociclistas quando da abertura de novas vagas mediante portaria publicada no jornal do município e afixada em mural, que estabelecerá as vagas disponíveis e o prazo de inscrição para manifestação dos interessados nas vagas de Motociclista.

§1º - A abertura de novas vagas para novos Agentes Motociclistas poderá ocorrer em caso de exoneração, demissão, transferência, readaptação, aposentadoria, falecimento, nomeação de novos servidores ou sempre que houver interesse da administração, considerando a demanda de serviços.

§2º - O número de vagas a serem abertas e seus respectivos turnos será decidido pela Gerência de Trânsito, após análise de viabilidade do Diretor Presidente e da Secretaria de Gestão de Pessoas.

§3º - A Gerência de Trânsito decidirá quando preencher as vagas disponíveis, levando em consideração a disponibilidade de material EPI para motociclistas.

Art. 2º - Caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas específicas ofertadas, serão considerados os seguintes critérios para o preenchimento de vagas:

§1º - Será criada uma tabela de pontuação dos Agentes de Trânsito interessados, com objetivo classificatório, que respeitará os seguintes critérios:

a) + 1,0 ponto para cada ano de serviço como Agente de Trânsito do Município de Joinville, considerando-se para a contagem do período o ano de acesso, excluindo-se mês e dia;

b) + 1,0 ponto para cada ano habilitado na categoria A, considerando-se para contagem do período o ano de habilitação para motocicleta, excluindo-se mês e dia;

c) - 1,0 ponto para cada hora de falta não justificada nos últimos 06 meses a contar da data de abertura das inscrições para participação do processo seletivo.

§2º - Em caso de empate na pontuação final, os seguintes critérios serão adotados:

a) Ano de ingresso como Agente de Trânsito no Município de Joinville;

b) Posição final no concurso público que prestou para ingressar como Agente de Trânsito.

§3º - Cada turno de trabalho terá uma tabela classificatória específica.

§4º - Caso venham perder a condição de motociclista, os atuais Agentes de Trânsito Motociclistas poderão participar do processo classificatório para novo ingresso e terão sua pontuação apurada conforme os critérios estabelecidos.

§5º - Os critérios para perda da condição de motociclista serão estabelecidos por portaria, elaborada pela Gerência de Trânsito.

Art. 3º - Além dos atuais Agentes Motociclistas, ficam excluídos do processo seletivo os servidores que:

I - que tenham sofrido pena disciplinar nos últimos 365 dias, contados da publicação da portaria de abertura de vagas;

II - afastados ou de licença de qualquer natureza, que impossibilite assumir a vaga

em até 30 dias;

III – que estejam em cargo comissionado ou função gratificada.

Art. 4º - Após o decurso dos prazos e a apresentação de requerimentos, a lista será aprovada pelo Gerente de Trânsito com as necessárias justificativas cabendo recurso em 02 (dois) dias corridos ao Diretor Presidente.

Parágrafo Único – Finalizada a lista a mesma será publicada no jornal do município mediante portaria, com as devidas anotações funcionais nas fichas dos contemplados, arquivando-se a documentação do procedimento no setor de Recursos Humanos.

Art. 5º - Considerando a supremacia do interesse público na continuidade do serviço público e na preservação da eficiência administrativa, na hipótese de não haver inscritos para alguma vaga, fica a critério da administração a distribuição dos servidores.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de abril de 2017

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 12/04/2017, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0698312** e o código CRC **37833C46**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 073/2017 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 004/2017

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 004/2017**, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **Serv Informática Ltda., CNPJ nº 85.122.836/0001-11**, originado por meio do processo licitatório de Dispensa nº 012/2017, cujo objeto é a aquisição de projetores de imagens (datashows) a serem utilizados pelo Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, no setor da Escola Pública de Trânsito - EPTRAN

Fiscais Efetivos:

- Ana Maria Dias da Costa, matrícula 681
- Douglas Macali Souza, matrícula 516
- Maísa Gabriela Fidelis da Silva, matrícula 514

Fiscais Suplentes:

- Evelise Colin Holz da Silva, matrícula 475
- Thais Regina Kohler, matrícula 735

Art. 2º – Aos fiscais compete: I – esclarecer dúvidas que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme o processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado; V – verificar o cumprimento das disposições e das ordens emanadas pela unidade gestora do contrato, informando em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia do termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o ato licitatório; IX – propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência ao ato licitatório; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 11 de abril de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 12/04/2017, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0695778** e o código CRC **2EBD3883**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UCP

PORTARIA SEMA Nº 90/2017

Autoriza os servidores abaixo a conduzir veículos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA.

O Secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, Jonas de Medeiros, nomeado por meio do Decreto Municipal n. 28.098/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em atendimento ao art. 5., parágrafo único do Decreto Municipal n. 15.899/2009

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo, a dirigir os veículos que estão a serviços da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA :

- Fábio Iolando Kuhnen - matrícula 48498 - CNH - nº 03752783720 - categoria AD
- Daniela Carolina da Silva Farias - matrícula 48499 - nº 0124156279 - categoria B

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastiao Bruhmuller, Gerente**, em 12/04/2017, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 12/04/2017, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0698277** e o código CRC **30C8D8D2**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD

Portaria nº 010/2017

O Secretário Municipal de Esportes, Douglas de Menezes Strelow, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.275 de 27 e janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 075/2017, firmado entre a Secretaria de Esportes e a empresa Estrela Prateada Viagens Ltda. EPP, cujo objeto contratual para futura e eventual contratação de serviço de transporte com veículo tipo ônibus conforme o Termo de Referência, está sob a responsabilidade da Gerência da Unidade Técnica.

Fiscal Requisitante: Kelvin Nunes Soares– matrícula 14.181

Fiscal Técnico: Waldir Utzig– matrícula 28.962 - Titular

Fiscal Administrativo: Elisama Damaris Nasário - matrícula 35.770 -Titular

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 014/2016 de 06/09/2016.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas de Menezes Strelow**, **Secretário (a)**, em 12/04/2017, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0698628** e o código CRC **7EF69809**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD

Portaria nº 011/2017

O Secretário Municipal de Esportes, Douglas de Menezes Strelow, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.275 de 27 e janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 076/2017, firmado entre a Secretaria de Esportes e a empresa Battisti Log Transportes Ltda. ME, cujo objeto é a contratação do serviço de transporte, compreendendo o transporte de mobiliário em geral, bagagens e outro objetos de propriedade ou de interesse dos Departamentos da SESPORTE, em caminhão fechado, tipo baú, com motoristas devidamente habilitados e ajudantes abrangendo todo o território estadual (local de origem e destino), com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da SESPORTE conforme o Termo de Referência. O Contrato está sob a responsabilidade da Gerência da Unidade Técnica.

Fiscal Requisitante: Kelvin Nunes Soares – matrícula 14.181

Fiscal Técnico: Vanessa Cristine Kohler – matrícula 39.351 - Titular

Fiscal Administrativo: Elisama Damaris Nasário - matrícula 35.770 - Titular

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 015/2016 de 06/09/2016.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas de Menezes Strelow, Secretário (a)**, em 12/04/2017, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0698732** e o código CRC **FF7304C9**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 63/2017

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 13/2014

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, a partir do dia 7/4/2017 para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 013/2014, firmado entre o Município de Joinville e o Sr. Aristides Valdir Devegili, cujo objeto é a **contratação de um imóvel situado à Rua do Campo, nº 664, Bairro Morro do Meio - Joinville/SC, contendo área total do terreno de**

750,00 m² (Setecentos e cinquenta metros quadrados), contendo uma edificação em alvenaria de 473,40 m² (Quatrocentos e setenta e três vírgula quarenta metros quadrados), matriculado sob o nº 20.124, no livro nº 2/Registro Geral, na 2ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária 09.13.34.40.0116.0000, na forma de Dispensa de Licitação nº293/2013.

Titular: Tereza Marques dos Santos – Matrícula: 24262

Titular: Francielle Deluca Rosa – Matrícula: 40390

Titular: Estefania Rosa Basi de Souza – Matrícula: 37487

1º Suplente: Márcio Sell – Matrícula: 13195

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as faturas para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 078/2015, publicada em 23 de novembro de 2015.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 12/04/2017, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0699836** e o código CRC **46E60BE0**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**PORTARIA n.º . 62/2017**

Revoga a Portaria n.º 13/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 13 de 14 de fevereiro de 2017 a contar do dia 7/4/2017, que designou servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Contrato n.º 13/2014, firmada entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social e o Sr. Aristides Valdir Devegilli.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 12/04/2017, às 16:27, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0699907** e o código CRC **9741793E**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n.º . 66/2017

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 80/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 080/2017, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a empresa a Auto Peças Aslivia Ltda, cujo objeto é a manutenção dos veículos: PALIO WEEKEND - MKA 6530 e Palio Weekend- MKA 6480, na forma da licitação na modalidade de Convite n.º 025/2017.

Titular: Eric do Amaral Bradfield – Matricula: 36.779

Titular: Evelize Moreira – Matricula: 46.508

Titular: Claudia Amelia de Souza – Matricula: 30.476

1º Suplente: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula 46.071

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 12/04/2017, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0700000** e o código CRC **F17AAAA3**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 65/2017

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço, firmada entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa L&E Comércio Varejista Ltda - EPP, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as

necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, na forma de Pregão Eletrônico nº 008/2017.

Titular: Valnei Rogério Bérghamo – Matrícula: 20047

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28884

Titular: Rosângela Betencourt – Matrícula: 22150

Art. 2º – Aos fiscais da Ata de Registro de Preços compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço ou recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço(s)/produto(s) que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 12/04/2017, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0699972** e o código CRC **D0727D72**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 64/2017

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 81/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 081/2017, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa a Auto Peças Aslivia Ltda, cujo objeto é a manutenção dos veículos: LOGAN - MKG 1522; FORD KA - MKB 5180 e CLIO - MJX – 8901, na forma da licitação na modalidade de Convite nº 025/2017.

Titular: Elisabeth Deglmann da Costa – Matrícula 25352

Titular: Deyvid Inacio Espindola Luz – Matrícula 48.064

Titular: Jucélio Manoel Narciza – Matrícula 18273

1º Suplente: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula 46.071

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 12/04/2017, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0699957** e o código CRC **53EEF6E2**.

EXTRATO SEI Nº 0692556/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 10 de abril de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental Prévia e Instalação a seguir, requerido em 10/04/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: Avenida Santos Dumont, 5632, Zona Industrial Norte

Atividade: Supermercados

Código da Atividade: 71.11.21



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 12/04/2017, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0692556** e o código CRC **FAFFF45E**.

EXTRATO SEI Nº 0699532/2017 - SAP.UPL.ART

Joinville, 12 de abril de 2017.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2016/FELEJ

O Município de Joinville, através da Secretaria de Esportes, neste ato representada por seu Secretário Douglas Strelow, vem tornar público, a Homologação das Instituições Educacionais Privadas Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais, Sem Fins Lucrativos que apresentaram proposta para firmar Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, para a disponibilização de acadêmicos do Curso de Educação Física bacharel e licenciatura que colaborarão no atendimento do Programa de Iniciação Desportiva– PID, Academia da Melhor Idade – AMIS e Programa Mexa-se, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2016/FELEJ.

Instituições Homologadas:

- Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ/UNIVILLE, CNPJ/MF nº 84.714.682/0001-94.
- Associação Educacional Luterana Bom Jesus/IELUSC, CNPJ/MF nº 84.685.163/0001-45.

Serão disponibilizadas 60 (sessenta) bolsas, as quais serão distribuídas de forma igualitária, num montante de 30 (trinta) para cada Instituição classificada.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Servidor (a) Público (a)**, em 12/04/2017, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0699532** e o código CRC **243443A4**.

EXTRATO SEI Nº 0692580/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 10 de abril de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental Prévia e Instalação a seguir, requerido em 10/04/17, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: F K P ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

Endereço: Rua Guilherme Kutz, 71, Vila Nova

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 12/04/2017, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0692580** e o código CRC **7F7176B2**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa
Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 04/2017 Pregão nº 22/2017

Detentora: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA – ME.

CNPJ nº: 78.218.187/0001-91.

Objeto: eventual contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e prestação de serviços gráficos, para a câmara de vereadores de Joinville.

Valor total registrado: R\$ 20.345,00 (vinte mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Data: 10 de abril de 2017.

Prazo de validade da ARP: 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 12/04/2017, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0695286** e o código CRC **D21FCDC3**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa
Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 05/2017 Pregão nº 22/2017

Detentora: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA – EPP.

CNPJ nº: 13.919.051/0001-63.

Objeto: eventual contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e prestação de serviços gráficos, para a câmara de vereadores de Joinville.

Valor total registrado: R\$ 18.713,80 (dezoito mil, setecentos e treze reais e oitenta centavos).

Data: 10 de abril de 2017.

Prazo de validade da ARP: 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 12/04/2017, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0695343** e o código CRC **F62A8137**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 06/2017 Pregão nº 22/2017

Detentora: ARAQUARI IMPRESSÕES LTDA – ME.

CNPJ nº: 81.543.878/0001-75.

Objeto: eventual contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e prestação de serviços gráficos, para a câmara de vereadores de Joinville.

Valor total registrado: R\$ 10.276,00 (dez mil, duzentos e setenta e seis reais).

Data: 10 de abril de 2017.

Prazo de validade da ARP: 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 12/04/2017, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0695408** e o código CRC **3E7EBCB3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0695364/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **314/2017**. Empresa Contratada: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 77.704,46 (setenta e sete mil setecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos). Emitida em 11/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 11/04/2017, às 23:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0695364** e o código CRC **97B2614E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0695386/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **315/2017**. Empresa Contratada: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município. **CONSUMO INTERNO**. Valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais). Emitida em 11/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 11/04/2017, às 23:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0695386** e o código CRC **6CC5460B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0694926/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **311/2017**. Empresa Contratada: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 41.813,89 (quarenta e um mil oitocentos e treze reais e oitenta e nove centavos). Emitida em 11/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 11/04/2017, às 23:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0694926** e o código CRC **96998C19**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0694941/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **312/2017**. Empresa Contratada: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 235.970,50 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e setenta reais e cinquenta centavos). Emitida em 11/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 11/04/2017, às 23:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0694941** e o código CRC **13649839**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0694952/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **313/2017**. Empresa Contratada: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 11.593,50 (onze mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Emitida em 11/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 11/04/2017, às 23:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0694952** e o código CRC **E93A1475**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0694860/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **310/2017**. Empresa Contratada: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 2.211,90 (dois mil duzentos e onze reais e noventa centavos). Emitida em 11/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 11/04/2017, às 23:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0694860** e o código CRC **BC065FD3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0694809/2017 -

SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **308/2017**. Empresa Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 9.190,89 (nove mil cento e noventa reais e oitenta e nove centavos). Emitida em 11/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 11/04/2017, às 23:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0694809** e o código CRC **6330EA79**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0694823/2017 -
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **309/2017**. Empresa Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico do Município. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). Emitida em 11/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 11/04/2017, às 23:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0694823** e o código CRC **B9E968E1**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0688882/2017 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento n° 006/2017, celebrada entre a **Secretaria de Cultura e Turismo** e a empresa contratada **ALTIS IMPORT COMERCIAL LTDA - ME**, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, emitida em 30/03/2017, no valor

de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/04/2017, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Diretor (a) Executivo (a) Interino (a)**, em 12/04/2017, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0688882** e o código CRC **618153D9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0688901/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 001/2017, celebrada entre a Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa contratada ALTIS IMPORT COMERCIAL LTDA-ME, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene, emitida em 31/03/2017, no valor de R\$ 152,00 (cento e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/04/2017, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Diretor (a) Executivo (a) Interino (a)**, em 12/04/2017, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0688901** e o código CRC **DB19A023**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0689118/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 07 de abril de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N°: PE 098/2015

CONTRATO N°: 092/2017

DOTAÇÃO: n° 47001.10.302.6.2.1137.0.339000 - código reduzido 533

OBJETO: Materiais para Endoscopia

CONTRATADO: HOMINUM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP

VALOR: R\$ 117.110,05 (cento e dezessete mil cento e dez reais e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/04/2017, às 17:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0689118** e o código CRC **5EEF7663**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0690372/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 10 de abril de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa
Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 12/2017 Pregão nº 16/2017

Contratada: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Valor total: R\$ 4.120,00 (quatro mil, cento e vinte reais).

Data: 07/04/2017

Prazo de vigência: a partir de sua assinatura, até 30/09/2017

Fernando Krelling
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 12/04/2017, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0690372** e o código CRC **DD1309BD**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0690375/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 10 de abril de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa
Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 11/2017 Pregão nº 16/2017

Contratada: ESTRELA PRATEADA VIAGENS LTDA – EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Valor total: R\$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais).

Data: 07/04/2017

Prazo de vigência: a partir de sua assinatura, até 30/09/2017

Fernando Krelling
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 12/04/2017, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0690375** e o código CRC **DFBDDDB6**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0688656/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº 082/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação** e a empresa contratada **Eliane Maria Mendes da Luz Zimovskei - EPP**, que versa a aquisição de gêneros alimentícios destinados

à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, conforme especificações abaixo, na forma de Pregão Eletrônico nº 116/2016, assinado em 30/03/2017, com a vigência até 31 de dezembro e 2017, no valor de R\$ 33.511,60 (trinta e três mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/04/2017, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Diretor (a) Executivo (a) Interino (a)**, em 12/04/2017, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0688656** e o código CRC **83B6DD6A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0688755/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº 044/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação** e a empresa contratada **Panificadora Savege Ltda EPP**, que versa a aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, assinado em 21/03/2017, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 347.037,84 (trezentos e quarenta e sete mil, trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/04/2017, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Diretor (a) Executivo (a) Interino (a)**, em 12/04/2017, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0688755** e o código CRC **02A2AD98**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0688718/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato n° 078/2017 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação** e a empresa contratada **Eliane Maria Mendes da Luz Zimovski - EPP**, que versa a aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, conforme especificações abaixo, na forma de Pregão Eletrônico n° 116/2016, assinado em 30/03/2017, com a vigência até 31 de dezembro e 2017, no valor de R\$ 47.630,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/04/2017, às 15:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Diretor (a) Executivo (a) Interino (a)**, em 12/04/2017, às 16:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0688718** e o código CRC **2FC5FB92**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0693702/2017 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2017

Com base no que preceitua o artigo 24, *caput*, inciso II e parágrafo único, da Lei n°

8.666/93, é dispensável a licitação para a contratação abaixo especificada:

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva de cadeiras com fornecimento de peças para atender as necessidades da CIA AGUAS DE JOINVILLE

CONTRATADA: ARTERRA MOVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.535.464/0001-77

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA: 10/04/2017

VALOR: R\$ 12.099,00, (doze mil e noventa e nove Reais).

Joinville, 10 de abril de 2017.

LARISSA GRUN BRANDÃO NASCIMENTO - Diretora Comercial, Administrativa e Financeira

JALMEI JOSE DUARTE - Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Grun Brandao Nascimento, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/04/2017, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 11/04/2017, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0693702** e o código CRC **6D9CA9E8**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0699756/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800045/2017, destinada a Aquisição Emergencial do Medicamento ABIRATERONA 250MG. FORNECEDOR: ELFA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.134/0002-26. VALOR TOTAL: R\$ 33.902,40 (Trinta e três mil novecentos e dois reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 532. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 12/04/2017.

Joinville 12 de abril de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/04/2017, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0699756** e o código CRC **47AEEE7F**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0699567/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800044/2017, destinada ao Aquisição de introdutores femorais 6FR para atendimentos aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José. FORNECEDOR: HYPERDINAMICA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, Inscrita sob o CNPJ/MF nº 02.536.680/0001-98. VALOR TOTAL: R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 12/04/2017.

Joinville/SC, 12 de abril de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/04/2017, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0699567** e o código CRC **B81C0FF8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0691120/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 214/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social** e a empresa contratada **EMILY CRISTINA DOS SANTOS CARSTENS**, que versa a contratação de horas aula de instrutores de capoeira, dança “Hip Hop”, canto e teatro nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, na forma de Pregão Presencial nº 005/2016. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e execução em 03 (três) meses, alterando seu vencimento para o dia 16/09/2017 e 16/07/2017, respectivamente. Justifica-se tendo em vista o atraso no cronograma das horas-aula contratadas, devido ao recesso de final de ano de 2016 e diversos feriados e pontos facultativos no ano de 2017. Em conformidade com os memorandos SEI nº 0645254 - SAS.UAF e nº 0644714 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/04/2017, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Diretor (a) Executivo (a) Interino (a)**, em 12/04/2017, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0691120** e o código CRC **C67AED48**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0690634/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 211/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudeste** e a empresa contratada **OSMAR JOSÉ ROSA EPP**, que versa a contratação de serviços de retroescavadeira para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura da Região Sudeste, na sua respectiva área de abrangência, na forma de Pregão Presencial nº 025/2015. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 07/05/2018. Justifica-se para dar continuidade aos serviços prestados. Em conformidade com o memorando SEI nº 0631333 - SPSE. NAD..



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/04/2017, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Diretor (a) Executivo (a) Interino (a)**, em 12/04/2017, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0690634** e o código CRC **49CE82C4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0690595/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 182/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **FINATTO - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, que versa a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, na forma de Pregão Eletrônico nº 001/2015. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 26 (vinte e seis) meses, alterando seu vencimento para 09/08/2019, e prorrogando o prazo de

execução em 24 (vinte e quatro) meses, alterando seu vencimento para 29/04/2019. Justifica-se em virtude da necessidade em suprir a demanda dos serviços administrativos realizados diariamente, mantendo assim, a preocupação quanto a não interrupção dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria de Educação. Em conformidade com o memorando SEI nº 0644824 e Justificativa nº 0644801 - SED.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/04/2017, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Diretor (a) Executivo (a) Interino (a)**, em 12/04/2017, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0690595** e o código CRC **F0BBD147**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0688790/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 186/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **FINATTO — COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, que versa a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, na forma de Pregão Eletrônico nº 001/2015. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 26 (vinte e seis) meses, alterando seu vencimento para 09/08/2019 e o prazo de execução em 24 (vinte e quatro) meses, alterando seu vencimento para 29/04/2019. Justifica-se em virtude da necessidade em suprir a demanda dos serviços administrativos realizados diariamente, mantendo assim, a preocupação quanto a não interrupção dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria de Educação. Em conformidade com o memorando SEI nº 0628810 - SED.NAD e justificativa SEI nº 0628408 - SED.NAD, bem como o Município adita o contrato para alteração do local de instalação de impressoras. Justifica-se em razão da necessidade de remanejamento de equipamentos. Em conformidade com o memorando SEI nº 0614313 - SED.NAD e justificativa SEI nº 0614304 - SED.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/04/2017, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Diretor (a) Executivo (a) Interino (a)**, em 12/04/2017, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0688790** e o código CRC **909155C7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0688560/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de abril de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 014/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social** e a empresa contratada **LUIZ MINIOLI NETO EPP**, que versa a aquisição de papel toalha e papel higiênico para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 152/2016. O Município adita o contrato acrescentando o valor em 24,77% (vinte e quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), equivalente a R\$939,33 (novecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos). Justifica-se tendo em vista o aumento da demanda apresentada pelos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social. Em conformidade com o memorando SEI nº 0651400 - SAS.UAF e nº 0651128 - SAS.UAF..



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/04/2017, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Diretor (a) Executivo (a) Interino (a)**, em 12/04/2017, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0688560** e o código CRC **6F346E94**.

AVISO DE ERRATA, SEI N° 0691381/2017 - SES.UAF.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville – **AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO do Pregão n° 188/2016** quanto a Homologação Parcial (de 23/02/2017, Mat. 433.024) e ao Registro de Preços (de 20/03/2017 Mat. 437.764): **ONDE SE LÊ: Gilmed Sul Comércio de Material Cirúrgico Eireli EPP (...)** valor total R\$ 208.800,00. **LEIA-SE: Gilmed Sul Comércio de Material Cirúrgico Eireli EPP (...)** valor total R\$ 207.800,00. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde, 10/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 11/04/2017, às 23:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0691381** e o código CRC **5DE6B27B**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, SEI N° 0689634/2017 - SES.UAF.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville **HOMOLOGA** o **Pregão n° 039/2017**, para **Aquisição de Materiais para Acondicionamento: Item 01**, foi vencedora a empresa **BMI Prosper Eireli EPP**, valor total R\$ 63.900,00; **Itens 03 e 04** (principal), foi vencedora a empresa **Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda**, valor total R\$ 84.000,00; **Itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07**, foi vencedora a empresa **Fernando de Aviz EPP**, valor total R\$ 494.450,00. A Ata encontra-se apenas ao Edital. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde, 07/04/17.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 11/04/2017, às 23:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0689634** e o código CRC **0B73544E**.

ERRATA SEI Nº 0694547/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 11 de abril de 2017.

ERRATA

DECRETO Nº 28.662, de 30 de março de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 668, de 31 de março de 2017.

Onde se lê:

Art. 1º Fica alterado, para completar o mandato em andamento, de 08/05/2016 a 08/05/2018, o inciso XI, do art. 1º, do Decreto nº 26.832, de 10 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

XI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura – Heidi **Buplitz** Schubert;” (NR)

Leia-se:

Art. 1º Fica alterado, para completar o mandato em andamento, de 08/05/2016 a 08/05/2018, o inciso XI, do art. 1º, do Decreto nº 26.832, de 10 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

XI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura – Heidi **Bublitz** Schubert;” (NR)

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 12/04/2017, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0694547** e o código CRC **AE081E95**.

ERRATA SEI Nº 0697041/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 11 de abril de 2017.

DECRETO Nº 28.532, de 3 de março de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 650, de 03/03/2017.

Onde se lê:

- Angela Vidal Santos, para o cargo de Coordenador I da Área Administrativa-Financeira;

Leia-se:

- Angela Vidal Santos, para o cargo de Coordenador I da Área Administrativa;

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 12/04/2017, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0697041** e o código CRC **43225184**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0688366/2017 - SAS.UAC

Joinville, 07 de abril de 2017.

Resolução 009/2017– COMDE**Dispõe sobre Prestação de Contas Anual do FMDPPD Exercício 2016 e dá outras providências.**

O COMDE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária de 4(quatro) de abril de 2017, discutiu, analisou e aprovou parecer da Comissão de Planejamento, Orçamento e Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deste conselho, referente movimentação da conta contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa “*Portadora*” de Deficiência- FMDPPD exercício 2016. Após as considerações;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas anual do exercício 2016 do FMDPPC.

Art. 2- Esta resolução consubstancia os seguintes documentos: Anexo I- Cronograma de Desembolso Financeiro. Planilha de Movimentação da Conta Contábil.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 5 de abril de 2017

Este documento possui o anexo SEI Nº: 0688992.

Atenciosamente;

Marcus Rodrigues Faust

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Rodrigues, Usuário Externo**, em 12/04/2017, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0688366** e o código CRC **76A601DA**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0698749/2017 - SAS.UAC

Joinville, 12 de abril de 2017.

Resolução nº 10/2017

Dispõe sobre a liberação de recursos do FUMEDM para inscrição e diárias de viagens ao 13º Congresso Mundos de Mulheres & Fazendo Gênero 11, a ser realizado nos dias 31/07 a 4/08/2017, em Florianópolis - SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei nº 5133, de 17 de dezembro de 2004, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária no dia 06 de abril de 2017.

Considerando a importância da participação das conselheiras governamentais e não governamentais e membro da secretaria executiva do CMDM no *13º Congresso Mundos de Mulheres & no Seminário Internacional Fazendo Gênero 11*, bem como a articulação e promoção de intercâmbio com entidades públicas e privadas, organismos nacionais e internacionais, visando o atendimento aos objetivos do Conselho, além de apoiar e articular a interação do Conselho Municipal com as entidades governamentais e não governamentais que atuam nas Políticas para as Mulheres.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem como pauta de trabalho fomentar e estruturar políticas públicas efetivas de enfrentamento à violência doméstica e familiar no município de Joinville para os próximos anos.

Considerando as várias mudanças pela qual a Política voltada à Mulher vem passando nos últimos anos é fundamental a participação do CMDM neste Congresso e Seminário Internacional, para apropriar-se adequadamente as discussões internacionais, buscando

aprimorar as nossas ações na cidade de Joinville.

Considerando a temática que norteará o encontro “Transformações, Conexões e Deslocamentos”, uma perspectiva de diálogo mundial, onde possamos ouvir as vozes, valorizar os saberes, as experiências, as pesquisas, as teorias e as práticas em redor do mundo sobre questões de mulheres e gênero. Uma proposta inclusiva para os estudos feministas e possibilidades de construção feminista.

Considerando o Congresso Mundos de Mulheres (MM) será realizado na América do Sul pela primeira vez, será uma oportunidade única para nossas participantes se integrarem para avaliar e discutir a nível mundial as questões das mulheres e de gênero.

Resolve:

Art 1º Aprovar a liberação de recursos do FUMEDM *para despesas de viagens de membros do CMDM possibilitando a participação ao 13º Congresso Mundos de Mulheres & Fazendo Gênero 11, em Florianópolis – SC, nos dias 31/07 a 4/08/2017, conforme as normas previstas no Decreto Municipal nº 18214/2011 e os itens 2 e 7 do Plano de Aplicação de 2017 do CMDM, com o objetivo de capacitá-las e torná-las mais efetivas nas políticas públicas voltadas para as mulheres joinvilenses*

Art 2º Aprovar quatro diárias das participantes, as conselheiras: Júlia Melim Borges Eleutério, Liliana Piscki Maes, Denise Sanches da Silva e membro da secretaria executiva Luciane Piai.

Art 3º Aprovar a inscrição de três participantes, as conselheiras: Liliana Piscki Maes, Denise Sanches da Silva e membro da secretaria executiva Luciane Piai.

Art 4º Informar que a Sra. Júlia Melim Borges Eleutério na condição de apresentar trabalhos, necessita pagamento de inscrição com o prazo antecipado, não havendo tempo hábil para sua inscrição via administração pública, a participante fará sua inscrição com recursos próprios.

Joinville, 6 de abril de 2017.

Liliana Piscki Maes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



Documento assinado eletronicamente por **Liliana Piscki Maes, Usuário Externo**, em 12/04/2017, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0698749** e o código CRC **35617E5C**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 28/03/2017

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1295/2016

RECLAMANTE : DEVANIL DONIZETI CONSTÂNCIO

ASSUNTO : IPTU/2016 – REVISÃO DA ALÍQUOTA - CALÇADA

RELATOR : MIQUEAS LIBORIO DE JESUS

ACÓRDÃO Nº : 32/2017

EMENTA: IPTU – 2016. REVISÃO DA ALÍQUOTA. INDEFERIMENTO. IMÓVEL LINDEIRO À RUA PAVIMENTADA E DESPROVIDO DE CALÇADA. AUSÊNCIA DE PROVA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara de julgamentos da JURAT, por UNANIMIDADE de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e, no mérito, por UNANIMIDADE de votos, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto condutor.

Participaram deste julgamento os membros: André Luís Müller de Farias, Adriane Rosane Mückler e Jefferson Luiz Roesler, sob a Presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti.

Aprovado em: 28 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Servidor (a) Público (a)**, em 03/04/2017, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor (a) Público (a)**, em 10/04/2017, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0665160** e o código CRC **6D177EB3**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 28/03/2017

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1288/2016

RECLAMANTE : MARCELO PINHEIRO DAUSEN & CIA LTDA - EPP

ASSUNTO : AUTOS DE INFRAÇÕES Nº 101 E 117/2016

RELATOR : MIQUEAS LIBORIO DE JESUS

ACÓRDÃO Nº : 33/2017

EMENTA: OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 101/2016. INFRAÇÃO: NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA 56 PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS À BV FINANCEIRA S.A.. INEXISTÊNCIA DE PERMISSÃO PARA A EMISSÃO DE UMA ÚNICA NOTA FISCAL, NO CASO CONCRETO. INEXISTÊNCIA DE PRÁTICA REITERADA – NÃO CONTRARIEDADE AO ART. 100, III, DO CTN, EM RAZÃO DO DEVER DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DECORRER DE EXPRESSA PREVISÃO LEGAL (ART. 1º, §1º, DA LCM Nº 286/2008). INEXISTÊNCIA DE CONFISCO. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE DO VALOR DA MULTA FIXADA NA LEI. ASPECTO QUANTITATIVO DA MULTA DEFINIDO EM VALOR FIXO E QUE NÃO SE RELACIONA COM O VALOR DO IMPOSTO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 117/2016. NÃO ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRADAS. OFENSA AO DEVER PRESCRITO NO ARTIGO 28, DA LCM Nº 155/2003. RECLAMAÇÕES CONHECIDAS E JULGADAS IMPROCEDENTES.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara de julgamentos da JURAT, por UNANIMIDADE de votos, **CONHECER DA**

RECLAMAÇÃO e, no mérito, por MAIORIA (3X1) de votos, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto condutor. Voto divergente da julgadora Adriane Rosane Mückler que deu provimento as reclamações, entendendo que em relação ao auto de infração nº 101/2016 deveria ser aplicada a multa de 10 UPM'S, na forma do art.39, §9º, I, da LCM 155/2003, e em relação ao auto de infração 117/2016, por entender que o autuado já possuía cadastro de prestação de serviços e pelo fato de seu contrato social constar a atividade de intermediação desde 11/01/2007.

Participaram deste julgamento os membros: André Luís Müller de Farias, Adriane Rosane Mückler e Jefferson Luiz Roesler, sob a Presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública Hercília Aparecida Garcia Reberti.

Aprovado em: 28 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Servidor (a) Público (a)**, em 03/04/2017, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor (a) Público (a)**, em 10/04/2017, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0665246** e o código CRC **7E238776**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 28/03/2017

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 466/2010

RECLAMANTE : CÉZAR NIEHEUS & CIA LTDA

ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO NOT. TRIB. 181, 182, 183, 184 E 186/2009.

RELATORA : IVO MÁRCIO UHLIG

JULGADOR DESIGNADO : MIQUEAS LIBORIO DE JESUS

ACÓRDÃO Nº : 34/2017

EMENTA: ISSQN. NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 181, 182, 183, 184 E 186/2009. PRELIMINARES. EXCESSO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO FISCAL – NULIDADE AFASTADA. DURAÇÃO RAZOAVEL E PROPORCIONAL À EXPRESSÃO E EXTENSÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – ACOLHIMENTO PARCIAL. DECADÊNCIA TRIBUTÁRIA – ACOLHIMENTO PARCIAL PARA DECLARAR A EXTINÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ANTERIORES A 17/12/2004. IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME (REVISÃO) DO PERÍODO ANTERIORMENTE FISCALIZADO – NULIDADE REJEITADA. CONSULTA TRIBUTÁRIA – SOLUÇÃO QUE ASSUME FEIÇÃO DE NORMA COMPLEMENTAR (ART. 100 – CTN) E QUE VINCULA AS PARTES. PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA – VINCULAÇÃO LIMITADA AO CONTEÚDO CONSULTADO E QUE NÃO AFETA AS NOT. DE TRIB. Nº 181, 183, 184 E 186/2009. NULIDADE PARCIAL DA NOT. DE TRIB. Nº 182 – EXCLUSÃO DOS VALORES RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA, DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27/09/2007 ATÉ A DATA DA CIÊNCIA, À RECLAMANTE, DA MODIFICAÇÃO DO ENTENDIMENTO EXARADO NA CONSULTA TRIBUTÁRIA PROTOCOLADA SOB O Nº 31.772/2007. VÍCIO FORMAL. PREJUÍZO AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA E OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO TRIBUTOS Nº 181/2009 - NÃO INDICAÇÃO DO MÉTODO DE APURAÇÃO DOS VALORES INDICADOS NO ANEXO I. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Membros da Segunda Câmara de Julgamentos, da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por UNANIMIDADE de votos, CONHECER DA RECLAMAÇÃO e, por: **a)** UNIDANIMIDADE de votos, reconhecer a nulidade da notificação de tributos nº 181/2009, por vício formal, pela falta de precisa indicação da origem das diferenças apuradas pelas Autoridades lançadoras; dar parcial provimento à reclamação e determinar a exclusão dos valores relativos aos serviços de cargas e descargas, contidos na notificação de tributos nº 182/2009, em respeito ao inteiro teor da resolução da consulta tributária formulada pela Reclamante, em 27/09/2007 (protocolo nº 31.772/2007), até a data da ciência da modificação do entendimento fiscal; reconhecer a decadência do crédito tributário anterior a 17/12/2004 (art. 150, §4º, do CTN). A julgadora Jussara Nascimento Domingos acompanhou por fundamento diverso, face a antecipação do crédito tributário; **b)** POR MAIORIA de votos, acolher parcialmente a preliminar de ausência da “notificação preliminar”, tão somente para conceder prazo de 08 dias para que a Reclamante regularize a situação apontadas nas notificações de tributos de números 182, 183, 184 e 186/2009, sem a incidência de multas (moratórias e punitivas). Vencido parcialmente o Relator que proferiu voto no sentido substituir a multa de 50% sobre o tributo não recolhido, pela multa moratória de 10%. Voto parcialmente divergente do julgador Miqueas Liborio de Jesus,

seguido da julgadora Ana Carolina Kroef, que votou pela exclusão das multas moratórias e punitivas. Voto divergente da julgadora Jussara Nascimento Domingos que rejeitou a preliminar de ausência de notificação preliminar.

Participaram deste julgamento os membros: Ana Carolina Kröef, Ivo Márcio Uhlig (Relator), Jussara Nascimento Domingos e Miqueas Liborio de Jesus, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 28/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Servidor (a) Público (a)**, em 03/04/2017, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor (a) Público (a)**, em 10/04/2017, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0665695** e o código CRC **B6C68730**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 28/03/2017

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1308/2016

RECLAMANTE : K3 MOTOS LTDA

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO Nº 228/2016

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO Nº : 35/2017

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INTIMAÇÃO FISCAL PARA QUE O CONTRIBUINTE TOME PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO CADASTRO MOBILIÁRIO. NÃO APLICAÇÃO DA INTIMAÇÃO PARA FINS CADASTRALIS NO CASO CONCRETO. PREVISÃO ESPECÍFICA NA LCM 155/2003. POSSIBILIDADE DE CADASTRO DE OFÍCIO A SER REALIZADO PELO FISCO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação, e no mérito, por maioria, em dar provimento à mesma, cancelando o lançamento fiscal formalizado no Auto de Infração nº 228/2016, nos termos dos votos divergentes.

Voto divergente do julgador André Luis Muller de Farias, que deu provimento à reclamação, pois entende que o contribuinte tomou as providencias requeridas na intimação fiscal, na medida em que deu início à consulta branca no órgão competente, salientando que a mora não decorre da culpa da reclamante.

Miqueas Liborio de Jesus acompanhou a divergência, sob fundamentos diversos, no sentido de que não cabe a intimação fiscal para fins cadastrais neste caso, visto que a LCM nº 155/2003, em seus artigos 28 e 39, tratam dessa matéria quando prevêm o cadastro de ofício e as multas decorrentes, devendo ser aplicada à espécie a multa do art. 39, §3º, inciso II da LCM 155/2003. A julgadora Adriane Rosane Muckler acompanhou o voto divergente sob os fundamentos do voto do julgador Miqueas Liborio de Jesus.

Vencido o relator, que negou provimento à reclamação.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: André Luis Müller de Farias, Adriane Rosane Muckler e Miqueas Liborio de Jesus, como defensora da Fazenda Pública Hercilia Aparecida Garcia Reberti, sob a presidência de Adriano Gesser .

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 28 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Servidor (a) Público (a)**, em 03/04/2017, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor (a) Público (a)**, em 04/04/2017, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0665340** e o código CRC **8CE5D120**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 25/08/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 369/2009

RECLAMANTE : UNISANTA ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA LTDA

ASSUNTO : NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 175, 176, 177, 178 E 179/2008

RELATORA : ANA CAROLINA KROEFF

JULGADOR DESIGNADO : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO Nº : 36/2017

EMENTA:

- **ISSQN. NOTIFICAÇÃO FISCAL DE TRIBUTOS Nº 175, 176, 177, 178 E 179/2008. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE. ENQUADRAMENTO NO ITEM 43 DA TABELA I DA LM Nº 1715/79, E SUBITEM 4.22 DA LCM 155/2003 A PARTIR DE 2004. BASE DE CÁLCULO APURADA CONFORME VALORES DECLARADOS AO IPESC, COMPAC, JUSTIÇA FEDERAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS E AFUESC.**
- **PRELIMINAR DE ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO. EXTINÇÃO DA EMPRESA UNISANTA, EM RAZÃO DA INCORPORAÇÃO PELA UNIMED DE SANTA CATARINA. NÃO ACOLHIMENTO EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE SUCESSÃO ENTRE INCORPORADA E INCORPORADORA, NA FORMA DO ART. 43 DO CPC, ART. 153 DO DL Nº 2627/40, ART. 227 DA LEI DAS SOCIEDADES ANONIMAS E ART. 116 DO CÓDIGO CIVIL.**

- **PRELIMINAR DE ERRO MATERIAL NO ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUBITEM 4.23 AO INVÉS DO SUBITEM 4.22. NÃO ACOLHIMENTO VISTO A AUSENCIA DE COMPROVAÇÃO. NÃO APRESENTAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**
- **COMPETENCIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO. COMPROVAÇÃO NOS AUTOS. DOCUMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS DEMONSTRAM QUE OS SERVIÇOS ERAM PRESTADOS PELA MATRIZ ESTABELECIDADA EM JOINVILLE/SC.**
- **BASE DE CÁLCULO. ABATIMENTO DOS VALORES REPASSADOS AOS HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATÓRIOS E VALORES RETIDOS DOS TOMADORES DE SERVIÇOS. PERMISSÃO LEGAL APENAS PARA OS SERVIÇOS DESCRITOS NO SUBITEM 4.23, CUJO ENQUADRAMENTO NÃO FOI DEMONSTRADO PELA RECLAMANTE. AUSENCIA DE APRESENTAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO AO FISCO QUE JUSTIFIQUE O ABATIMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO DO DIREITO. MANUTENÇÃO DOS VALORES LANÇADOS.**
- **BASE DE CALCULO. SERVIÇOS PRESTADOS AO IPESC. DUPLA INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NÃO VERIFICADA. APURAÇÃO COM A EXCLUSÃO DO PERCENTUAL DE 7,89% A TÍTULO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. MANUTENÇÃO DOS VALORES LANÇADOS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA IMPROCEDENTE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação, e também por unanimidade para afastar as preliminares apontadas na reclamação, e no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, para manter os lançamentos fiscais formalizados nas Notificações de Tributos nº 175, 176, 177, 178 e 179/2008, nos termos do voto da relatora.

O julgador Miqueas Liborio de Jesus divergiu seu voto em relação ao mérito, para dar provimento à reclamação no tocante a comprovação do estabelecimento prestador (filial), reformando o lançamento tributário com o expurgo dos valores pertinentes aos fatos geradores ocorridos na cidade de Florianópolis/SC.

Participaram deste julgamento os membros: Ana Carolina Kroeff (relatora), Jefferson Luiz Roesler, Miqueas Liborio de Jesus e Ivo Marcio Uhlig, como defensora da Fazenda Pública Hercília Aparecida Garcia Reberti, sob a presidência de Adriano Gesser .



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Servidor (a) Público (a)**, em 03/04/2017, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor (a) Público (a)**, em 04/04/2017, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0665595** e o código CRC **70712646**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 30/03/2017

PRESIDÊNCIA: MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

PROCESSO Nº: 935/2014

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

rECORRIDA: BODEGA BRUTA EIRELI ME

ASSUNTO: ALVARÁ

RELATORA: MARA REGINA MACHADO MOURA

ACÓRDÃO: 37/2017/JURAT

EMENTA: TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL – PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL – DEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA DA RECORRIDA NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO – ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO – POSSIBILIDADE DO DEFERIMENTO DA OPÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL, PELO PRAZO DO ALVARÁ CONCEDIDO PELO ENTE PÚBLICO – INEXISTÊNCIA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO OU DE CONVERSÃO DO ALVARÁ PROVISÓRIO EM PERMANENTE – INEXISTÊNCIA DE QUALQUER ATO PRATICADO PELO CONTRIBUINTE, REQUERENDO A RENOVAÇÃO DO ALVARÁ PROVISÓRIO, OU SEU PEDIDO DE CONVERSÃO EM DEFINITIVO – IRREGULARIDADE CADASTRAL PREVISTA NO INCISO XVI DO ARTIGO 17 DA LC Nº 123/2006 – PASSÍVEL DE

EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL – PERMANENCIA NO REGIME SIMPLIFICADO DE TRIBUTAÇÃO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ PROVISÓRIO – POSSIBILIDADE – REMESSA OBRIGATÓRIA A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Tributário Administrativo Contencioso em que é parte **BODEGA BRUTA EIRELI ME**

Acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, negar provimento a Remessa de Ofício, mantendo a decisão proferida em grau de primeira instância.

Acompanharam o voto da Relatoria os Julgadores André Luís Müller de Farias, Miqueas Liborio de Jesus, Jefferson Luiz Roesler, Paulo Tsaliks, Adriane Rosane Mückler, Juliana Friederich Faraj Romagna Grasso e Juliana Silva. Defensora da Fazenda Pública Hercília Aparecida Garcia Reberti. Presidiu Moacir Francisco de Assis.

Acórdão aprovado em 30 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor (a) Público (a)**, em 04/04/2017, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Francisco de Assis, Servidor (a) Público (a)**, em 06/04/2017, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0672757** e o código CRC **4BF3D54E**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 30/03/2017

PRESIDÊNCIA : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS – PRESIDENTE “AD HOC”

PROCESSO Nº : 1204/16

RECORRENTE : ATLANTA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA

RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

ASSUNTO : NOT. DE TRIBUTOS Nº 32/2015, A.I. Nº 177/20015 E SIMPLES NACIONAL

RELATOR : MIQUEAS LIBORIO DE JESUS

ACÓRDÃO Nº : 38/2017

EMENTA: ISSQN. NOTIFICAÇÃO TRIBUTOS. DECADÊNCIA TRIBUTÁRIA. TRIBUTOS SUJEITO AO LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. OMISSÃO DE RECEITA. NÃO EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS E NÃO REGISTRO DAS OPERAÇÕES NOS LIVROS FISCAIS E COMERCIAIS OBRIGATÓRIOS. DOLO. DESCRIÇÃO DOS FATOS QUE CARACTERIZA A CONDUTA DESLEAL DO SUJEITO PASSIVO E QUE COMPROVA A PRÁTICA CONSCIENTE E DIRIGIDA PARA OBTENÇÃO DE VANTAGEM FINANCEIRA, ATRAVÉS DO NÃO PAGAMENTO DOS TRIBUTOS DEVIDOS. JURISPRUDENCIA DO STJ QUE ORIENTA A APLICAÇÃO DO ART. 150, §4º, DO CTN, NA HIPÓTESE DO CONTRIBUINTE REALIZAR O RESPECTIVO PAGAMENTO PARCIAL ANTECIPADO, SEM QUE SE CONSTATE A OCORRÊNCIA DE DOLO, FRAUDE OU SIMULAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E JULGADO IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativo -Tributários – JURAT, por UNANIMIDADE de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO e, no mérito, POR MAIORIA (5 x 3), de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Voto divergente da julgadora Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, por entender ter operado a consumação da decadência, nos termos do § 4º artigo 150, do CTN, por inexistir dolo, fraude ou simulação. O julgador André Luís Müller de Farias acompanhou a divergência, acrescentando que a caracterização do dolo é de ordem subjetiva, devendo ser provado, não comportando presunção. A julgadora Juliana Silva acompanhou a divergência, nos termos do seu voto vistas, proferido em primeira instância.

Participaram deste julgamento os membros: Adriane Rosane Mückler, André Luís Müller de Farias, Juliana Silva, Paulo Tsalikis, Jefferson Luiz Roesler, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura, sob a presidência de Moacir Francisco de Assis (“Ad Hoc”). Atuou como defensora da Fazenda Pública a dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 30/03/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Francisco de Assis, Servidor (a) Público (a)**, em 03/04/2017, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor (a) Público (a)**, em 10/04/2017, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0672817** e o código CRC **E946880B**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 30/03/2017

PRESIDÊNCIA : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

PROCESSO Nº : 1014/2014

RECORRENTE : DRIADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

RECORRIDO : PRESIDÊNCIA DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

ASSUNTO : REVISÃO DE IPTU/2014.

RELATOR (A) : ADRIANE ROSANE MÜCKLER

ACORDÃO nº: 39/2017

IPTU. REVISÃO. EXERCÍCIO 2014. TERRENO BALDIO. ALEGAÇÃO DE OBRA EM ANDAMENTO. AUSÊNCIA DE CONJUNTO PROBATÓRIO DO INÍCIO DAS OBRAS, NO MOMENTO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR ALVARA DE CONSTRUÇÃO DATADO DE 25/03/2014 APÓS O LANÇAMENTO DO IPTU. RECURSO IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo de Reclamação interposto por **DRIADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por unanimidade de votos conhecer do Recurso, mas no seu mérito por maioria de votos (6x2) negar provimento, mantendo a decisão da 1ª Câmara inalterada que manteve o lançamento do IPTU para o ano de 2014. Divergiram os julgadores Juliana Silva e André Luís que entenderam que não é terreno baldio e existem obras iniciais para a construção, devendo ser aplicado a alíquota de obra

em andamento da LC nº.389/2013. Participaram os julgadores: Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura, Juliana Silva, Paulo Tsalikis, Jefferson Luiz Roesler, Miqueas Liborio de Jesus e André Luís Müller de Farias, e como defensora da Fazenda Pública, Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti, sob a Presidência de Moacir Francisco de Assis.

Acórdão aprovado em 30 de março de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Francisco de Assis, Servidor (a) Público (a)**, em 03/04/2017, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 03/04/2017, às 21:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0672883** e o código CRC **6A5C30C9**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 08/12/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1141/15

RECORRENTE : LM CONTINUITY PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO : ITBI

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO Nº : 40/2017

EMENTA: ITBI – IMUNIDADE CONDICIONADA – INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL EM CONSTITUIÇÃO DE HOLDING QUE POSSUI EM SEU OBJETO A PARTICIPAÇÃO EM

OUTRAS SOCIEDADES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS, NA CONDIÇÃO DE SÓCIA, ACIONISTA OU QUOTISTA, EM CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO, COMO CONTROLADORA (HOLDING) OU MINORITÁRIA, BEM COMO A ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PRÓPRIOS, INCLUSIVE A COMPRA, VENDA E ALUGUEL DOS REFERIDOS BENS – NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO POSTERIOR DOS REQUISITOS PARA IMUNIDADE – DETERMINAÇÃO EXARADA PELO §2º DO ARTIGO 37 CTN – DIREITO A AFERIÇÃO DA RECEITA OPERACIONAL DOS PRIMEIROS 3 ANOS DE ATIVIDADE – REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena, por maioria de votos, em negar provimento à remessa de ofício, mantendo a decisão de primeira instância, nos termos dos votos divergentes, os quais se fundamentam no voto do relator de primeira instância.

Vencido o relator, acompanhado da julgadora Mara Regina Machado Moura, que deram provimento à remessa de ofício.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Jefferson Luiz Roesler, Adriane Rosane Muckler, Hilton Ricardo Probst, Moacir Francisco de Assis, Miqueas Libório de Jesus, Juliana Friedrich Farah Romagna Grasso, Luis André Beckhauser, Mara Regina Machado Moura, como defensora da Fazenda Pública, Hercilia Aparecida Garcia Reberti, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 30 de março de 2017, sob a presidência de Mara Regina Machado Moura “*ad hoc*”.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor (a) Público (a)**, em 03/04/2017, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor (a) Público (a)**, em 03/04/2017, às 20:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0672947** e o código CRC **ED07E1C0**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 08/12/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1142/15

RECORRENTE : LM CONTINUITY PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO : ITBI

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO Nº : 41/2017

EMENTA: ITBI – IMUNIDADE CONDICIONADA – INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL EM CONSTITUIÇÃO DE HOLDING QUE POSSUI EM SEU OBJETO A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS, NA CONDIÇÃO DE SÓCIA, ACIONISTA OU QUOTISTA, EM CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO, COMO CONTROLADORA (HOLDING) OU MINORITÁRIA, BEM COMO A ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PRÓPRIOS, INCLUSIVE A COMPRA, VENDA E ALUGUEL DOS REFERIDOS BENS – NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO POSTERIOR DOS REQUISITOS PARA IMUNIDADE – DETERMINAÇÃO EXARADA PELO §2º DO ARTIGO 37 CTN – DIREITO A AFERIÇÃO DA RECEITA OPERACIONAL DOS PRIMEIROS 3 ANOS DE ATIVIDADE – REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena, por maioria de votos, em negar provimento à remessa de ofício, mantendo a decisão de primeira instância, nos termos dos votos divergentes, os quais se fundamentam no voto do relator de primeira instância.

Vencido o relator, acompanhado da julgadora Mara Regina Machado Moura, que deram provimento à remessa de ofício.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Jefferson Luiz Roesler, Adriane

Rosane Muckler, Hilton Ricardo Probst, Moacir Francisco de Assis, Miqueas Libório de Jesus, Juliana Friedrich Farah Romagna Grasso, Luis André Beckhauser, Mara Regina Machado Moura, como defensora da Fazenda Pública, Hercilia Aparecida Garcia Reberti, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 30 de março de 2017, sob a presidência de Mara Regina Machado Moura “*ad hoc*”.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor (a) Público (a)**, em 03/04/2017, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor (a) Público (a)**, em 03/04/2017, às 20:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0672982** e o código CRC **8831ACA2**.